



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 173 ANO V PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 04 DE SETEMBRO DE 2017 PAG 01/05

SUMÁRIO

EZECUTIVO
EDITAL 001/201701

EDITAL N° 02 /2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS / MA, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução CD/FNDE N° 09 de 16 de dezembro de 2016, torna pública as inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal destinado a atuar na execução das ações estabelecidas no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO Ciclo 2016 - 2017, conforme condições estabelecidas neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Programa Brasil Alfabetizado atende jovens de 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.
- 1.2.** O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais Retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3.** O processo seletivo será de responsabilidade técnica da Comissão de Seleção do Programa Brasil Alfabetizado, que será criada mediante Portaria.
- 1.4.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital.
- 1.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é a contar de 11/09/2017 findando em 11 /04/2018, sem possibilidades de prorrogação.
- 1.6.** As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação conforme o item 6.
- 1.7.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas nos horários de 08 h às 14 h, entre os dias 20/09/2017 a 22/09/2017, conforme o item 4.
- 1.8.** O Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será o Setor que executará as inscrições.
- 1.9.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, citado no subitem acima, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

2. DA CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO DE TURMAS, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

2.1. A carga horária será de **48 (quarenta e oito) horas mensais**, para o **alfabetizador**, sendo que **40 (quarenta) horas mensais** serão destinadas ao trabalho com o alfabetizando de segunda a quinta feira com **2h e 30 min** de duração e **08 (oito) horas mensais** serão destinadas para a formação continuada e planejamento pedagógico, às sextas-feiras, podendo ser semanalmente **02 (duas) horas** e quinzenalmente **04 (quatro) horas**;

2.2. O **Alfabetizador Coordenador de Turmas** cumprirá com a carga horária de **48(quarenta e oito) horas mensais** em regime de alternância e itinerância, de acordo com as necessidades do programa junto as suas turmas, sendo que **40 (quarenta) horas mensais** serão destinadas ao acompanhamento e monitoramento das turmas e **08 (oito) horas mensais** destinadas para a formação continuada.

2.3 A carga horária do Programa será de **320 (trezentos e vinte horas)**, podendo ser distribuídas nos períodos da manhã tarde ou noite, ofertadas na área **urbana e rural**, contemplando as diversas clientelas da modalidade jovens, adultos e idosos não alfabetizados, que deverão ser cumpridas durante **08 (oito) meses** de programa, seguindo calendário da gestão local municipal do PBA, responsabilizando-se os alfabetizadores de fazerem reposição das **aulas não trabalhadas**, quando necessário, evitando prejuízos aos alfabetizandos (as);

2.4. Os candidatos classificados deverão participar da formação inicial e continuada, com carga horária de **40 (quarenta) horas (inicial) e 64 (sessenta e quatro) horas (continuada)**, as quais serão realizadas em dias, hora e local definidos pela gestão local do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, em tempo hábil, tendo para isso a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure a sua participação nas formações citadas;

2.5. A formação inicial e continuada será obrigatória, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a todos os classificados neste edital;

2.6. A pré-seleção de alfabetizadores não gera direito à contratação;

2.7. Os alfabetizadores pré-selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros: **I-** nas áreas rurais, mínimo de 7 (sete) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

III – Pode ser incluída a participação de até 03 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagens e códigos específicos;

2.8. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos. Os alfabetizadores que montarem duas turmas deverão ter no mínimo uma hora de intervalo para iniciarem a próxima turma;

3.BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007;

3.2. Os cargos, número de turmas e valor da bolsa, estão estabelecidos em conformidade com o Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado (Anexo I) da Resolução CD/FNDE Nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

3.3. A título de bolsa, o FNDE pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no Sistema Brasil Alfabetizado os seguintes valores mensais:

I – Bolsa Classe I – Alfabetizador - R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;
II – Bolsa Classe III: - Alfabetizador Coordenador de Turmas – R\$600,00 (seiscentos reais) mensais para o Coordenador local.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. ALFABETIZADOR - VOLUNTÁRIO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, com domínio da língua portuguesa;
- Cumprir com as obrigações militares previstas na lei;
- Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;
- Preferencialmente servidor do quadro municipal;
- Ensino Médio completo, preferencialmente cursando nível superior;
- Disponibilidade de horário para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- Preencher a assinar e concordar com o Termo Voluntariado;
- Participar da Formação Inicial e Continuada;
- Experiência com alfabetização de jovens e adultos.

4.2. ALFABETIZADOR - COORDENADOR DE TURMAS – VOLUNTÁRIO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, com domínio da língua portuguesa;
- Cumprir com as obrigações militares previstas na lei;
- Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;
- Preferencialmente servidos do quadro municipal;
- Ensino Superior Completo, preferencialmente graduado em pedagogia;
- Disponibilidade de horário para desenvolver as atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- Preencher e assinar e concordar com o Termo Voluntariado;
- Participar da formação inicial e continuada;
- Experiência na modalidade de jovens e adultos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMAS

I – Acompanhar o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo o coordenador de turmas acompanhamento pedagógico da alfabetização das turmas nos termos definidos no Manual de Orientações do PBA;

II – Realizar encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores, bem como elaborar os relatórios dos encontros e proceder ao seu arquivamento;

III – Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de

alfabetização mais adequada aos jovens, adultos e idosos da turma;

IV – Informar no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA, o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma;

V – Identificar e relatar ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;

VI – Acompanhar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos;

VII – Acompanhar e articular, junto com o Gestor Local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos;

VIII – Participar da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de jovens e Adultos (PNLD-EJA);

IX – Acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação e consolidará mensalmente as informações em relatório a ser encaminhado ao Gestor Local;

X – Identificar em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

XI – Planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

5.2. ALFABETIZADOR DE TURMA

I – Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas/aula, correspondentes aos 8 (oito) meses de duração do Programa e carga horária semanal de no mínimo 10 (dez) horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, pessoas que demandem de metodologia, linguagem e código específicos;

II – Desenvolverá, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

III – Participará das etapas inicial e continuada da formação, promovida pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

IV – Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

V – Informará ao alfabetizador-coordenador o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma;

VI – Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições e documentações deverão ser entregues no período de 20/09/2017 a 22/09/2017 das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Venâncio Gomes Rodrigues, s/n Centro, Paulo Ramos, em envelope lacrado com identificação do cargo pretendido na frente do mesmo, endereçado à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

6.2. Não haverá atendimento fora do horário e dias estabelecidos, conforme, conforme determinado no tem 6.1 deste edital;

6.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Currículo atualizado;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- Cópia d comprovante de Escolaridade;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do Comprovante do tempo de experiência;
- Termo de Compromisso, preenchido e assinado;

- Declaração se comprometendo em participar das formações inicial e continuada;
- Cópia de certificação de formação na área da educação;

6.4. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso; o candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo; somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelo candidato ou seus procuradores legalmente constituídos por instrumento procuratório.

7- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853, de 24 de Outubro de 1989, pelo Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no presente processo de seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo em provimento;

7.2. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas com deficiência;

7.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/99;

7.4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição a sua deficiência especificando-a na ficha de inscrição;

7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu Art. nº. 40 participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de seleção, ao dia horário e ao local de entrega da documentação;

7.6. As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;

7.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.

7.8. Após o resultado da seleção, as pessoas que se declaradas portadoras de deficiência, serão submetidas à perícia médica realizada pela Junta Médica do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos resultados das inscrições, da etapa e da classificação serão admitidos recursos dos candidatos, devidamente fundamentados e com critérios objetivos, dirigidos à comissão responsável pelo processo de seleção, no mesmo local e horário das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis, após divulgação do resultado preliminar, utilizando-se do modelo de recurso constante do presente edital;

8.2. As decisões dos recursos serão divulgadas no mural de aviso da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 6.1 deste edital;

9. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

9.1.1. O processo de seleção será realizado em uma (01) única etapa: avaliação de títulos/experiência profissional.

9.1.2. A prova de títulos e experiência profissional será de caráter classificatório e eliminatório, considerando o estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.2. PONTUAÇÃO

9.2.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

a) por meses de experiência profissional na área de educação de jovens e adultos e no programa Brasil Alfabetizado além do tempo mínimo exigido para cada função, não se considerando fração de tempo inferior a oito meses, 01 (um) ponto por oito meses de experiência profissional até o limite de 05(cinco) pontos;

b) por certificação no curso de Magistério ou curso Normal, 1 (um) ponto;

c) ter experiência de 2 (dois) anos em docência de alfabetização na rede pública, 1 ponto;

d) cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas, 1 ponto até o total de 3 pontos;

e) totalizando 10 pontos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

10.3. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PBA, conforme a formação de turmas.

10.4. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO por um período de 02 de outubro a 06 de outubro em regime de 8h/dia, sendo obrigatória a participação destes na formação, caso não aconteça à participação do mesmo poderá ser eliminado a sua bolsa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

10.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

10.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I** – Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função. **Anexo II** – Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

10.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

10.9. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I** – Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função. **Anexo II** – Modelo de declaração a se apresentada pelos interessados. E **anexo III** – modelo de recurso.

Paulo Ramos, 04 de setembro de 2017.

Raimundo Gomes de Almeida Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE
PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO
PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS -
MA**

Inscrição nº: _____

Nome: _____ Função: _____

PONTUAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		
Documentações	Pontuações Máximas Distribuídas	Pontuações Adquiridas
1- Por meses de experiência profissional na área educação de Jovens e adultos e no programa Brasil Alfabetizado além do tempo mínimo exigido para cada função, não se considerando fração de tempo inferior a oito meses;	1 ponto por oito meses de experiência profissional até o limite de 5 pontos.	
2- Por curso do Magistério ou Pedagogia	1 ponto	
3- Por ter experiência mínima de dois anos em docência de alfabetização na rede pública;	1 ponto	
4- Cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas	1 ponto até o total de 3 pontos.	
TOTAL	Total de pontos distribuídos: 10 pontos.	

VAGAS PARA PROFESSOR PARA AZONA RURAL

Nº DE ORDEM	NÚMERO DE TURMA	QUANTIDADE DE PROFESSOR (A)	LOCAL
01.	02	02	Povoado Centro dos Leites
02.	01	01	Povoado Cassiano de Freitas
03.	01	01	Povoado Cardoso I
04.	01	01	Povoado Cardoso II
05.	01	01	Povoado Cajueiro
06.	01	01	Povoado José Grosso
07.	01	01	Povoado José Leal
08.	01	01	Povoado Pedro Lourenço
09.	01	01	Povoado São José

VAGAPARA PROFESSOR PARA A ZONA URBANA

Nº DE ORDEM	NÚMERO DE TURMA	QUANTIDADE DE PROFESSOR (A)	LOCAL
01.	01	01	Paulo Ramos - SEDE

VAGA PARA COORDENADOR

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE DE COORDENADOR (A)	LOCAL
01.	01	Paulo Ramos

Anexo II

Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA
TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO
NO MUNICÍPIO PAULO RAMOS - MA.**

Nº Inscrição: _____ DEFICIENTE: () SIM () NÃO
Tipo de deficiência: _____

Nome: _____

Nº do Documento de Identidade: _____

Órgão expedidor: _____

Data de expedição: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.): _____

Bairro: _____

CEP.: _____ Cidade onde reside: _____

Estado: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Cargo de Interesse: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Paulo Ramos – MA _____, de _____ de 2017.

Modelo de formulário para interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Função: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do resultado provisório na avaliação de títulos, referente.

Paulo Ramos/MA, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua Desembargador Sarney nº03

Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE VASCONCELOS SILVA

Secretaria de Administração

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO